



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 283/2019

DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA AS LEIS DE Nº 166/2011 E
232/2016 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAPIM, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

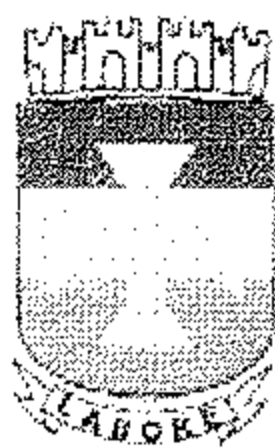
Art. 1º Esta lei altera e organiza o Departamento Jurídico do Município, criado pela Lei de nº 166 de 18 de março de 2011 e modifica a nomenclatura do cargo constante no Art. 1º, inciso III do Capítulo II, da Lei Municipal de nº 232 de 06 de junho de 2016, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Art. 2º O atual cargo de “Assessor Jurídico do Município”, constante no art. 1º, inciso III do Capítulo II, da Lei Municipal de nº 232/2016, passa a ser denominado “Procurador do Município”, ficando o Departamento Jurídico do Município constituído com os seguintes cargos:

- I – Procurador Jurídico Geral;
- II – Subprocurador;
- III – Procurador do Município;
- IV – Chefe de Gabinete da Procuradoria.

Art. 3º As atribuições, prerrogativas, deveres, regime jurídico, bem como a remuneração do cargo de Procurador do Município, permanecem as mesmas inerentes ao antigo cargo de Assessor Jurídico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Capim - PB, em 29 de março de 2019.


Tiago Roberto Lisboa
-Prefeito Constitucional-